CONTRATO Nº 321/2026.
Dispensa de Licitação nº 185/2026.
Processo nº: 2026030248.
Município de Catalão.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº505 – Setor Central, Cep. 75.701-050, Catalão - Go neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil Torquato Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 198.327.881-53, residente e domiciliado na cidade de Catalão-GO.

CONTRATADA: ISRAEL DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.689.160/0001-06, com sede na Rua da Resistência, nº 251, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Catalão-GO, CEP: 75.702-420, neste ato representada pelo Senhor Israel de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 783.444.841-20, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão-GO.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **nº 2026030248** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação **nº 185/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico de informática, assessoria em tecnologia da informação e manutenção de rede local, com atendimento presencial e remoto, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica qualificada e todos os demais insumos necessários, destinados a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, sistemas, periféricos, conectividade e a organização básica do ambiente tecnológico da Biblioteca Digital Prof. Antônio Miguel Jorge Chaud, Município de Catalão-GO.

1.2. A execução do objeto compreende os seguintes serviços, a serem prestados de forma contínua durante todo o período de vigência contratual: (a) suporte técnico presencial e remoto a computadores, notebooks, impressoras e demais periféricos; (b) manutenção preventiva e corretiva de hardware e software; (c) manutenção e monitoramento da rede local (LAN/Wi-Fi), incluindo switches, roteadores e cabeamento estruturado; (d) instalação, configuração e atualização de sistemas operacionais e aplicativos; (e) suporte a sistemas e softwares utilizados pela Biblioteca Digital; (f) configuração e manutenção de perfis de usuários, permissões de acesso e antivírus; (g) backup e orientação de boas práticas de segurança da informação; (h) assessoria e orientação técnica em aquisições de equipamentos e soluções de TI; (i) atendimento

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão- GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

remoto para resolução ágil de incidentes e chamados técnicos; e (j) organização e inventário básico do ambiente tecnológico, incluindo equipamentos e licenças.

1.3. Está incluído no objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de toda a mão de obra técnica qualificada necessária à execução dos serviços, bem como das ferramentas, softwares de suporte e demais recursos técnicos indispensáveis ao atendimento, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.4. Os serviços serão executados nas dependências da Biblioteca Digital Prof. Antônio Miguel Jorge Chaud, Município de Catalão-GO, e/ou remotamente, conforme a natureza de cada chamado técnico, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Item	Localização	Tipo de Serviço
Único	Biblioteca Digital Prof. Antônio Miguel Jorge Chaud, Município de Catalão-GO	Suporte técnico de informática, assessoria em tecnologia da informação e manutenção de rede local, com atendimento presencial e remoto, incluindo suporte a computadores, notebooks, impressoras e periféricos, manutenção de hardware e software, manutenção de rede local, instalação e atualização de sistemas, backup e segurança da informação, com periodicidade mensal, pelo prazo de vigência do contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. A Proposta do Contratado;

1.5.3. Demais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2.2. Durante todo o período de vigência, os serviços objeto deste contrato serão prestados de forma contínua e mensal, mediante abertura de chamados técnicos, conforme demanda da Biblioteca Digital Prof. Antônio Miguel Jorge Chaud, não se admitindo interrupção da prestação sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

2.3. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

2.4. Encerrado o prazo de vigência sem prorrogação, cessam automaticamente as obrigações de execução da CONTRATADA, ressalvadas as obrigações de garantia e as eventuais pendências de pagamento existentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), correspondente a R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais, referente à integralidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira, pelo período de vigência de 12 (doze) meses.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão- GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Catalão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração:
Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104.339040

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, do FGTS e da Justiça do Trabalho, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Eventual erro ou omissão na documentação fiscal apresentada suspenderá o prazo de pagamento, que será reiniciado a partir da data de reapresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contado da data-base da proposta, com base na variação do índice INPC/IBGE, conforme previsão contida no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajuste será processado por meio de apostilamento no contrato, nos termos do do art. 136, I da Lei nº 14.133/2021, devendo ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-base, mediante apresentação de memória de cálculo, publicação oficial do índice e demais documentos comprobatórios, se necessário.

6.3. Caso ocorra atraso na aplicação do reajuste por razões administrativas, a contratada fará jus à percepção dos valores retroativos, respeitado o índice pactuado, a contar da data em que o reajuste se tornou devido.

6.4. Poderá ser admitida a revisão dos preços, a qualquer tempo, para mais ou para menos, nos termos do dos arts. 131 a 134 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que causem impacto relevante no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.5. O reajuste somente será aplicável em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses de vigência, observada a periodicidade mínima anual prevista em lei.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão- GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados de forma contínua e mensal, mediante abertura de chamados técnicos junto à Biblioteca Digital Prof. Antônio Miguel Jorge Chaud, com atendimento presencial e/ou remoto, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência.

8.2. O recebimento provisório dos serviços será realizado mensalmente, pelo fiscal do contrato, para verificação da conformidade dos atendimentos prestados no período.

8.3. O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada mês de referência, mediante verificação da conformidade técnica dos serviços com as especificações do Termo de Referência.

8.4. Os serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas deverão ser corrigidos ou repetidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência:

9.1.1. Solicitar a execução dos serviços mediante abertura de chamados técnicos, com indicação da natureza do problema e do prazo de atendimento;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo dos serviços;

9.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e o acesso necessários à adequada execução dos serviços, incluindo os equipamentos, sistemas e o ambiente tecnológico da unidade.

9.2. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência:

9.2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e os prazos de atendimento estabelecidos, fornecendo toda a mão de obra técnica qualificada e os recursos necessários;

9.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação;

9.2.3. Corrigir ou repetir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer serviço executado com falha, defeito ou em desconformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão- GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, garantida a prévia defesa.

11.2. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não gere prejuízo à Administração e sem ocorrência reiterada, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, acrescida de juros moratórios de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso;

11.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos previstos no art. 155 c/c art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.5. As sanções pecuniárias poderão ser retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devido à CONTRATADA, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por servidor designado, que verificará a conformidade da prestação dos serviços com as especificações técnicas, os locais e a frequência estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato, cabendo-lhe atestar a nota fiscal somente após a verificação integral dos serviços executados.

12.2. De acordo com a Portaria, incumbe ao servidor Matusalém Tomaz Garcia a fiscalização e controle da execução deste contrato.

12.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços, não implicando corresponsabilidade da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão- GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.5. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei n.º 14.133/2021 e TCM/GO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 23 de abril de 2026.

Município de Catalão
Jamil Torquato Pereira
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ISRAEL DE SOUZA - ME
Representante legal
Contratada

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão- GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br